



# Câmara Municipal de Planura

## ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Sacramento, 111, Centro - Planura-MG CEP: 38220-000 Tel.: (34) 3427-2101  
[www.planura.mg.leg.br](http://www.planura.mg.leg.br) [camara@planura.mg.leg.br](mailto:camara@planura.mg.leg.br)

### PARECER JURÍDICO

Submete o Sr. Presidente a parecer desta assessoria jurídica, **Projeto de Lei 6/2023**, o qual *“Acrescenta o art. 36-A e altera o Anexo I da Lei Municipal nº 1.139 de 26 de outubro de 2017 que Regulamenta as despesas de viagens e concessão de diárias aos vereadores e servidores do Poder Legislativo do Município de Planura/MG”, e dá outras providências*, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Planura, protocolizado nesta Câmara na data de 17 de março de 2023, para fins do disposto no art. 108, do Regimento Interno.

A proposição em comento encontra-se redigida com clareza e com observância da técnica legislativa e do estilo parlamentar, bem como não se observou infringência as normas regimentais.

No caso específico, como se verifica em sua fundamentação, os valores não foram reajustados desde a vigência da Lei 1.139/2017, e que, para que houvesse a presente proposição, os valores trazidos foram objetos de estudo e análise, tendo em vista que os atuais não abarcam as despesas totais com hospedagem, locomoção e alimentação, devido ao aumento de custo nas cidades, de modo que, neste caso, resta obedecido o princípio constitucional da RAZOABILIDADE que deve pautar as propostas de readequação de valores.

Desta forma, não se mostra o projeto portador de mácula a consubstanciar afronta à Constituição Federal ou a lei, estando de acordo com as normas legais, sua viabilidade jurídica é o que se observa, de modo que opinamos pelo recebimento da proposição, fazendo-se sua apresentação ao Plenário, com a leitura da mensagem e posterior encaminhamento as **Comissões Permanentes de Legislação, Justiça e Redação; Finanças, Orçamento e Tomada de Contas**, para emitirem seus pareceres quanto aos aspectos constitucional, legal, jurídico, gramatical, orçamentário e lógico.

É o nosso parecer, salvo melhor juízo.

Câmara Municipal de Planura,

Aos 20 de março de 2023.

**MAURICIO JOSÉ MACHADO FILHO**  
Assessor Jurídico  
OAB/MG 159.894